



CONTRATO Nº 200/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 161/2021 modalidade Pregão Presencial nº 96/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ nº 15.544.330/0001-15, neste ato representado por LAIS BELCHIOR MARONEZI, inscrito(a) no RG nº 12.482.281-5-PR e CPF nº 068.847.059-90, residente à Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, Jardim Santo Antônio no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá parceladamente **Locação de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Licitatório nº 161/2021, modalidade Pregão Presencial nº 96/2021, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit de 4h
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA: Cama elástica grande 4,30m de diâmetro, rede colorida, hastes metálicas c/tubos coloridos, estruturas de ferro galvanizado de 1,80mm com 04 pés em W, 74 molas de impulsão, lona de salto colorida, proteção sobre as molas, sistema de montagem por encaixe e acesso ao brinquedo por escada. Prestação dos serviços de locação, sendo 4 horas por locação e 32 horas máximas mensais, durante o período de 06 meses.	Serviço	48	R\$ 120,00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL: Tobogã inflável multicolorido (tamanho do brinquedo: L x C x A- 4m x 6m x4,5m), confeccionado em lona KP1000, motor soprador bivolt 1HP potência. Prestação dos serviços de locação, sendo 4 horas por locação e 32 horas máximas mensais, durante o período de 06 meses.	Serviço	48	R\$ 230,00
3	ALGODÃO DOCE: Fornecimento de algodão doce conforme condições do evento (palitos e açúcar por conta do fornecedor) Prestação dos serviços de locação, sendo 4 horas por locação e 32 horas máximas mensais, durante o período de 06 meses.	Serviço	48	R\$ 190,00
4	PIPOCAS: Fornecimento de pipocas conforme condições do evento (incluso no serviço: milho de pipoca, óleo, saquinhos, pipoqueira e etc.) (Obs.: fornecer pronta para consumo) Prestação dos serviços de locação, sendo 4 horas por locação e 32 horas máximas mensais, durante o período de 06 meses.	Serviço	48	R\$ 190,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.040,00



Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo (a) objeto licitado é de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 041220140.2.008.3390.39.00.00-1242.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3- A contratada deverá entregar os pedidos imediatamente, após solicitação da secretaria, todos, os itens acima supracitados deverão estar devidamente embalados.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1-Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2-Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3-Entregar os bens em até 05 (cinco) dias após a solicitação;

4-Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5-É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irremovíveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – A fiscal do contrato é a funcionária Arilda Batista de Araújo.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de dezembro de 2021.

FABIO LUIZ

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ

ANDRADE:0

ANDRADE:004411199

13

0441119913

Dados: 2021.12.03
08:58:49 -03'00'

Fabio Luiz Andrade- Prefeito
Contratante

Lais Belchior Maronezi Santos

LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF